PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 54/2023
EMENTA: Cria o Programa “Doadores do Futuro” e dá outras providências.
AUTOR: Thania Maria Caminski Gehlen
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 16 de maio de 2023.
RELATOR: Claudemir Zanco - PL

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Programa criado por esta Lei tem por finalidade a conscientização dos alunos da rede pública municipal de ensino sobre a importância da doação voluntária de sangue.

Em sua justificativa a autora relata que se os alunos e seus familiares devem ser conscientizados sobre a importância da doação voluntária de sangue, de forma a multiplicar o número de doadores regulares. O objetivo do presente Projeto de Lei, é a produção de trabalhos de incentivo ao ato de doação, a ser desenvolvido dentro das salas de aula do município.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

Em relação ao que consta na proposição, quanto ao conteúdo a proposição em tela, verificando as informações que foram anexadas, e o que referido Projeto de Lei visa estabelecer, após análise emitimos o presente parecer.

III - VOTO DO RELATOR

A iniciativa visa educar os alunos e suas famílias sobre a relevância desse ato altruísta e vital, contribuindo para o aumento do número de doadores regulares e, consequentemente, para o suprimento adequado dos bancos de sangue.

A inclusão do tema da doação de sangue nas salas de aula promoverá não apenas a conscientização sobre a saúde, mas também o desenvolvimento de valores de cidadania, solidariedade e responsabilidade social. Os alunos compreenderão que têm um papel ativo na promoção do bem-estar da comunidade, aprendendo a importância de contribuir para um sistema de saúde robusto e sustentável.

A doação voluntária de sangue é um pilar fundamental para os sistemas de saúde em todo o mundo. Ao conscientizar os alunos desde cedo sobre a importância desse gesto, o Programa proposto contribuirá para a formação de uma geração de cidadãos mais conscientes e comprometidos com a saúde coletiva. A ampliação da base de doadores

Assinado por 3 pessoas: CLAUDEMIR ZANCO, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA e JANUÁRIO KOSLINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/1599-FA73-5AC3-82D8 e informe o código 1599-FA73-5AC3-82D8

regulares aumentará a disponibilidade de sangue nos hospitais, garantindo tratamentos eficazes e salvando vidas.

Esta justificativa busca destacar os principais motivos pelos quais este programa merece um parecer favorável.

Após cumpridas as formalidades legais e diligências recomendadas, e em vista especialmente do que dispõe o art. 47, XXX, da Lei Orgânica Municipal. Em face do exposto, opto por exarar **parecer favorável** à regimental tramitação da matéria.

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião, após análise, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à regimental tramitação do Projeto de Lei nº54/2023.

Pato Branco, 10 de agosto de 2023.

Assinado por 3 pessoas: CLAUDEMIR ZANCO, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA e JANUÁRIO KOSLINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/1599-FA73-5AC3-82D8 e informe o código 1599-FA73-5AC3-82D8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1599-FA73-5AC3-82D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 10/08/2023 17:28:50 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 10/08/2023 17:39:52 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JANUÁRIO KOSLINSKI (CPF 451.XXX.XXX-53) em 11/08/2023 10:03:49 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/1599-FA73-5AC3-82D8